



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tamboril-CE, 04 de novembro de 2025.

Declaro que a proposta da empresa abaixo enviada para a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril foi verificada para constatação do atendimento as especificações previstas no **ANEXO V - PROJETO BÁSICO** do edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 014/2025/CP**, como preços unitários necessários a execução de cada serviço com custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, insumos, BDI e quaisquer itens necessários a execução dos serviços.

<i>Empresa</i>
RG2 TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 10.417.584/0001-59

A proposta da empresa teve seu valor ajustado, após análise dos valores propostos, passando a ser **R\$ 2.430.076,46 (dois milhões e quatrocentos e trinta mil e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

Durante a verificação da proposta de preços encaminhada pela empresa **RG2 TERRAPLENAGEM LTDA**, constatou-se a ausência da numeração do registro profissional do engenheiro responsável. Conforme estabelece o item 7.14 do edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 014/2025/CP**, "todas as planilhas que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo engenheiro da empresa, contendo: nome completo do engenheiro, qualificação (ex.: Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) e número do CREA ou CAU legível".

Ademais, a proposta da empresa apresenta preços unitários e composições de custo para os serviços referentes aos itens **3.2 – I2319 – EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C**, **4.1 – 4011463 – CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA** e **4.2 – I0798 – CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70** que apresentam custos dos insumos em desacordo com os preços de mercado local, visto que os descontos





aplicados nos serviços e equipamentos que compõem estes itens possuem valores incompatíveis com a realidade local; comparando-os com os valores tabelados pelas tabelas de referência, existe uma diferença consideravelmente expressiva; ademais, salienta-se que os valores tabelados muitas vezes se apresentam defasados, em comparação com a variação de preços do mercado. Dessa forma, isso pode configurar indícios de inexequibilidade da proposta de preço. Dessa forma, **SOLICITAMOS A EMPRESA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**, bem como comprovação da exequibilidade destes serviços, visto que a dentro os supracitados se encontram as parcelas de maior relevância deste objeto. Tal solicitação é embasada no item 8.7.9 do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2025/CP** e no Art. 59 da Lei 14.133/2023, que apresenta:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada (grifo nosso), quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências (grifo nosso) para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (grifo nosso), observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente."

Tais fatos podem ser conferidos na planilha em anexo.





Tamboril
PREFEITURA



Solicita-se que, após **ANÁLISE PARCIAL**, da proposta referente ao objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2025/CP** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023)** a proposta da empresa **R S M PESSOA LTDA** necessita de **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS** para a finalização da análise e a proposição de seu devido parecer técnico. A empresa poderá apresentar os esclarecimentos dos itens propostos e apontamentos feitos, conforme solicitado, e que, caso apresente, uma **ANÁLISE COMPLEMENTAR** será feita, para a apresentação do **PARECER DEFINITIVO** da análise da proposta de preços.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023)		Prazo de execução
Empresa	Valor da proposta	
RG2 TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 2.430.076,46	
		150 dias

JOAO VICTOR
MARTINS DA

SILVA:07517171348

Digitally signed by
JOAO VICTOR MARTINS
DA SILVA:07517171348

João Victor Martins da Silva
Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria GP nº 38/2025
Engenheiro Civil – CREA 361415CE



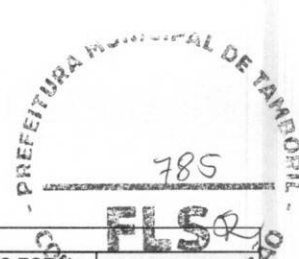
Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



EMPRESA: RG2 TERRAPLENAGEM LTDA								
ITEM	QTD PROJETO	QTD	VERIFICAÇÃO	VALOR UNIT. C/ BDI	VERIFICAÇÃO DESCONTO	VERIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL C/ BDI	VERIFICAÇÃO
1.0								
1.1	100,00	100,00	OK	R\$ 1.720,12	0,00%	OK	R\$ 172.011,99	OK
2.0								
2.1	4,50	4,50	OK	R\$ 463,51	20,05%	OK	R\$ 2.085,80	OK
2.2	864,00	864,00	OK	R\$ 5,64	9,18%	OK	R\$ 4.872,96	OK
2.3	864,00	864,00	OK	R\$ 5,64	9,18%	OK	R\$ 4.872,96	OK
3.0								
3.1	22114,30	22114,30	OK	R\$ 0,36	0,00%	OK	R\$ 7.961,15	OK
3.2	9,94	9,94	OK	R\$ 3.319,35	22,10%	OK	R\$ 32.994,34	OK
3.3	2862,62	2862,62	OK	R\$ 2,07	0,00%	OK	R\$ 5.925,62	OK
4.0								
4.1	2706,25	2706,25	OK	R\$ 188,74	16,99%	OK	R\$ 510.777,63	OK
4.2	167,80	167,80	OK	R\$ 4.862,57	22,13%	OK	R\$ 815.939,25	OK
5.0								
5.1	44634,80	44634,80	OK	R\$ 2,07	0,00%	OK	R\$ 92.394,04	OK
6.0								
6.1	464400,40	464400,40	OK	R\$ 0,78	0,00%	OK	R\$ 362.232,31	OK
7.0								
7.1	217,29	217,29	OK	R\$ 19,56	18,64%	OK	R\$ 4.250,19	OK
7.2	36,00	36,00	OK	R\$ 23,43	14,08%	OK	R\$ 843,48	OK
7.3	16,00	16,00	OK	R\$ 481,35	17,81%	OK	R\$ 7.701,60	OK
8.0								
8.1	666,51	666,51	OK	R\$ 117,26	15,29%	OK	R\$ 78.154,96	OK
8.2	290,72	290,72	OK	R\$ 441,18	17,85%	OK	R\$ 128.259,85	OK
8.3	5178,09	5178,09	OK	R\$ 31,09	12,62%	OK	R\$ 160.986,82	OK
8.4	64,24	64,24	OK	R\$ 155,92	14,85%	OK	R\$ 10.016,30	OK
8.5	5814,90	5814,90	OK	R\$ 4,78	0,00%	OK	R\$ 27.795,21	OK

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
R\$	2.430.076,48
PERCENTUAL DE DESCONTO DA PROPOSTA:	
14,65%	

TOTAL:	
R\$ 2.430.076,46	-R\$ 0,02



RELATÓRIO DEFINITIVO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tamboril-CE, 05 de novembro de 2025.

Declaro que a proposta da empresa abaixo enviada para a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril foi verificada para constatação do atendimento as especificações previstas no **ANEXO V - PROJETO BÁSICO** do edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 014/2025/CP**, como preços unitários necessários a execução de cada serviço com custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, insumos, BDI e quaisquer itens necessários a execução dos serviços.

Empresa
RG2 TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 10.417.584/0001-59

A empresa **RG2 TERRAPLENAGEM LTDA** foi devidamente notificada, por meio do chat do sistema, para apresentar a documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta, assim como a proposta com a apresentação da numeração do registro profissional do engenheiro responsável. Contudo, constatou-se que, mesmo após o decurso integral do prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação acerca das observações técnicas que motivaram a solicitação.

A ausência do envio dos documentos requisitados inviabiliza a análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da proposta, comprometendo a verificação dos custos, coeficientes, insumos e metodologia de execução adotados, o que compromete a segurança e a consistência do processo de contratação pública.

Ademais, durante a verificação da proposta de preços encaminhada inicialmente pela empresa, constatou-se a ausência da numeração do registro profissional do engenheiro responsável.





Tamboril
PREFEITURA



Conforme estabelece o item 7.14 do edital, "todas as planilhas que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo engenheiro da empresa, contendo: nome completo do engenheiro, qualificação (ex.: Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) e número do CREA ou CAU legível".

Diante do exposto, conclui-se que a ausência dessas informações **INVIABILIZA A VALIDAÇÃO FORMAL** da proposta da empresa **RG2 TERRAPLENAGEM LTDA** e correto enquadramento técnico da documentação apresentada, **NÃO ESTANDO EM CONFORMIDADE** aos requisitos propostos pelo edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 012/2025/CP** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023)**. Solicita-se que a Comissão de Contratação dê seguimento ao certame, conforme predisposto no edital.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023)		Prazo de execução
Empresa	Valor da proposta	
RG2 TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 2.430.076,46	
		150 dias

JOAO VICTOR
MARTINS DA
SILVA:07517171348

Digitally signed by
JOAO VICTOR MARTINS
DA SILVA:07517171348

João Victor Martins da Silva
Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria GP nº 38/2025
Engenheiro Civil – CREA 361415CE



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br